

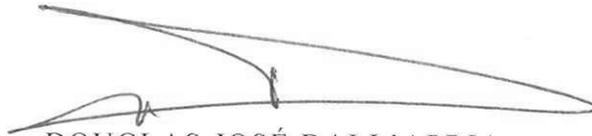
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação, nomeada pela Portaria nº 74/2022, reunida, após verificação “in loco” do “Lote nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) 10, originário da subdivisão do lote nº 50-L-4, com área de 808,20m² (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sul – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com a Avenida Paraná; Ao Leste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias”, devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, Livro 2–Registro Geral, Matrícula nº 11626, objeto decreto desapropriatório nº 315/2022, decidiu que o mesmo tem o valor venal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.



DEMÓSTENES FRANCISCO VALENTINI



DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA



JOÃO VANDERLEI CABRAL